



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA EDITAL N.º 07/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO **RETIFICADO**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993; da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009; da Portaria nº 243, de 03/03/2011, do Ministério da Educação; do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; da Lei nº 12.863, de 24/09/2013; do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; da Resolução nº 05, de 27/11/2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25/11/2019; da Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016, dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; da Instrução Normativa nº 1, de 27/08/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e da Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, do Ministério da Economia, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto, no período de 06 a 15/01/2020, com realização do processo seletivo simplificado entre os dias 20 a 22/01/2020, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias, Departamentos e Coordenações Acadêmicas a seguir relacionadas: **FACULDADE DE ARQUITETURA** – Coordenação Acadêmica – 07 vagas; **ESCOLA POLITÉCNICA** – Departamento de Ciência e Tecnologia dos Materiais – 01 vaga; Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia – 01 vaga; ~~Departamento de Engenharia Elétrica – 01 vaga;~~ *Departamento de Engenharia Elétrica – 02 vagas;* Departamento de Engenharia Mecânica – 01 vaga; Departamento de Engenharia Química – 02 vagas; **INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA** – Departamento de Ciência da Computação – 03 vagas; Departamento de Matemática – 04 vagas; **INSTITUTO DE QUÍMICA** – Departamento de Química Orgânica – 01 vaga; ~~**FACULDADE DE FARMÁCIA** – Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – 01 vaga;~~ **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** – Departamento de Clínica Odontológica – 01 vaga; Departamento de Propedêutica e Clínica Integrada – 01 vaga; **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** – *Departamento de Fonoaudiologia – 01 vaga;* **FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA** – Departamento de Anestesiologia e Cirurgia – 01 vaga; Departamento de Medicina Interna e Apoio Diagnóstico – 03 vagas; Departamento de Pediatria – 01 vaga; **ESCOLA DE NUTRIÇÃO** – Departamento de Ciência dos Alimentos – 01 vaga; **FACULDADE DE COMUNICAÇÃO** – Departamento de Comunicação – 01 vaga; ~~**FACULDADE DE DIREITO** – Departamento de Direito Privado – 01 vaga;~~ Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais – 01 vaga; **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** – Departamento de Educação I – 02 vagas; Departamento de Educação Física – 01 vaga; **ESCOLA DE BELAS ARTES** – Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional – 04 vagas; **ESCOLA DE TEATRO** – Departamento de Técnicas do Espetáculo – 01 vaga; Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista/BA, na Unidade Universitária: **INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE** – Coordenação Acadêmica – 13 vagas; e Campus Camaçari/BA, na Unidade Universitária:

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** – Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – 01 vaga. Os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos. As inscrições serão presenciais no Departamento ou Coordenação Acadêmica da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção, ou por outros meios definidos no Edital Interno de abertura do processo seletivo simplificado. A íntegra do Edital Interno deve ser consultada diretamente na própria Unidade Universitária a que se refere o processo seletivo ou no seu sítio eletrônico, cujos endereços de localização e virtual podem ser acessados em [http://www.ufba.br/estrutura/unidades\\_universitarias](http://www.ufba.br/estrutura/unidades_universitarias). A taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Até 23/01/2020, através de divulgação interna no âmbito da Unidade Universitária/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União – DOU. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida no Edital Interno. Fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida no Edital Interno. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29/07/2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”. O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos de solicitação de contratação instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.  
João Carlos Salles Pires da Silva – Reitor